



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ

DATA DE ENTREGA
23/05/2016

EMENTA:

"Sugere Projeto de Lei que veda o pagamento inferior ao apostado na carteira de trabalho, para profissional qualificado na sua função".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	Presidente: _____
Em: _____ / _____ / _____	

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 57/2016
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ.

CNPJ: 06.099.179/0001-62

Tipos de Entidades: () Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Confederação () Outros ()

Endereço: Rua Vila Muria nº 31 – Bairro Visconde de Araújo

Cidade: Macaé **Estado:** RJ **Cep.:** CEP 27.943.010

Fone/Fax: (22) 30516220 / 99897-9715

Correio-eletrônico: sintepsgap@bol.com.br

Responsáveis: Joelson Nunes - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da Associação supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 23 de maio de 2016.


Aldo Matos Moreno
Secretário-Executivo



End: Rua Antônio Curvelo Benjamin nº 392 - Imbetiba - Macaé - RJ

C.N.P.J: 06.099.179/0001 - 62 - TEL: (22) 998979715

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE LEI Nº 2.835/2006

OFICIO.07/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CLP)

Srª Presidente

Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissama, Carapebus - RJ. Venha respeitosamente dirigir-se a Vossa Exª. para apresentar um Projeto de Lei na Câmara Federal.

Sobre

Quando empregado estiver na sua carteira de trabalho o salário de sua profissão qualificada notada seu próximo empregador não poderá pagar inferior que já esta existente na sua função.

ART. 1º empregado estiver na sua carteira de trabalho o salário de sua profissão qualificada notada seu próximo empregador não poderá pagar inferior que já esta existente na sua profissão.

ART. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Desde já agradecemos em nome de toda Classe

Atenciosamente;


Joelson Nunes

Macaé, 04 de maio de 2016

Presidente